



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3442/00

Dispõe sobre a concessão de subvenção à “**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO**”, no mês de **abril de 2000**, além daquela fixada pela **Lei Municipal nº 3387, de 10 de dezembro de 1999**, e dá outras providências.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Sem prejuízo do disposto na **Lei Municipal nº 3387, de 10 de dezembro de 1999**, fica o Poder Executivo autorizado a conceder mais uma subvenção, no valor de **R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**, à “**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO**”, no mês de **abril de 2000**, para fazer frente às despesas de custeio do atendimento na área de clínica médica e pediátrica, além de intervenções cirúrgicas e tratamentos pós-operatórios.

Art. 2º. A liberação do valor da subvenção a que se refere o artigo anterior poderá ser feita de forma parcelada ou integral, dentro do exercício vigente, de conformidade com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 3º. A prestação de contas dos valores a que alude esta Lei será feita na forma estipulada pelo “**caput**” do **art. 3º da Lei Municipal nº 3387, de 10 de dezembro de 1999**, devendo se efetivar com as quantias, apontadas naquela norma, alusivas ao mesmo período.

Art. 4º. Competirá à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Suzano o acompanhamento e o controle da exata aplicação dos recursos utilizados pela entidade beneficiada, que emitirá parecer circunstanciado sobre a respectiva fiscalização, observando o disposto nesta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 14 de abril de 2000.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Carlos Alberto Gaggini Secretário Municipal de Administração